



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

| VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP | | |
|--|--|------------------|
| REQUERENTE | Vereador HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS | |
| MÊS DE REFERÊNCIA | FEVEREIRO DE 2026 | |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR R\$ |
| 01 | Contratação de serviços advocatícios especializados para assessoria e consultoria jurídica, acompanhamento técnico e elaboração da prestação de contas das atividades parlamentares, incluindo a análise documental, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regimentais, bem como a apresentação e regularização das informações financeiras junto à Câmara Municipal de Cabedelo e demais órgãos de controle competentes, inerentes à atividade do Parlamentar. | 5.000,00 |
| 02 | Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada. | 0,00 |
| 03 | Despesas com divulgação do mandado parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição. | 0,00 |
| 04 | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas. | 0,00 |
| T O T A L | | 5.000,00 |

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS
Requerente